



LEI MUNICIPAL Nº 2.097, DE 17 DE MAIO DE 2021.

“Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.073/2020, de 17/08/2020, e dá outras providências”.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.073/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - As contratações de que trata esta Lei serão pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

§ único - *As contratações decorrentes desta Lei não criam vínculos de natureza permanente entre os contratados e a Administração do Poder Executivo Municipal, caracterizando-se necessidade de interesse público excepcional, temporária e transitória.*

ARTIGO 2º - Os efeitos decorrentes deste ato normativo, retroagem à data de termo dos contratos temporários fixados na vigência da Lei anterior, revogando-se as disposições em sentido contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 17 de maio de 2021.



OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra, fixada no local de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.



JOÃO ROMERO NETO
Encarregado do Setor de Deptº. Pessoal